ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO, REFLEXÃO E PESQUISA EM PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL

Certifico que, por escritura de 18 de Novembro de 1994, exarada a fl. 65 do livro de notas n.º 135-C do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Coimbra, foram alterados os estatutos da Associação para o Estudo, Reflexão e Pesquisa em Psiquiatria e Saúde Mental, com sede no Hospital de Sobral Cid, freguesia de Castelo Viegas, concelho de Coimbra, alteração que constitui no acrescentamento de um novo artigo, que ficou a ser o 17.º, o qual tem a seguinte redacção:

ARTIGO 17.º

No que estes estatutos sejam omissos, regem as disposições legais aplicáveis do Código Civil.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Coimbra, 13 de Janeiro de 1995. — A Escriturária Superior, *(Assinatura ilegível.)* 0-2-88 693

ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURA, DESPORTO E RECREATIVA DE SANTA EUFÉMIA

Certifico que, por escritura de 23 de Dezembro de 1994, lavrada a fl. 25 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-C do Cartório Notarial de Pinhel, foram alterados na sua totalidade os estatutos da Associação Cultural e Desportiva de Santa Eufêmia, com sede na freguesia de Santa Eufêmia, concelho de Pinhel, pessoa colectiva n.º 501616527, passando a mesma a denominar-se Associação de Melhoramentos, Cultura, Desporto e Recreativa de Santa Eufêmia, com sede na dita freguesia de Santa Eufêmia, tendo por objectivos fundamentais:

a) A prossecução de actividades de segurança social;

b) A promoção da solidariedade social na freguesia;

c) A melhoria da povoação, quer em salubridade ou qualquer outro tipo de edificações necessárias, seja através de melhoramentos, seja *ex novo*;

d) A promoção da cultura e do desporto, do convívio social, da cooperação com outros organismos oficiais ou particulares, para o progresso, prestígio e desenvolvimento da freguesia.

Podem ser associados pessoas singulares e pessoas colectivas.

Está conforme.

Cartório Notarial de Pinhel, 23 de Dezembro de 1994. — A Ajudante, *Generosa Gil dos Santos Bernardo.* 0-2-88 694

ADACO — ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS AGRICULTORES DE COIMBRA

Certifico que, por escritura de 17 de Maio do ano corrente, lavrada a fl. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 275-C do 3.º Cartório da Secretaria Notarial de Coimbra, a cargo do notário licenciado José Luís Lourenço Figueiredo, foi constituída uma associação denominada ADACO — Associação Distrital dos Agricultores de Coimbra, com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 87, freguesia de São Bartolomeu, concelho de Coimbra, cujo objecto é a defesa dos interesses económicos e sociais dos agricultores do distrito de Coimbra.

Constituem receitas da Associação as quotas dos associados, subvenções e quaisquer fundos, donativos ou legados que lhe venham a ser atribuídos.

São seus órgãos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Secretaria Notarial de Coimbra, 17 de Maio de 1994. — A Ajudante, *Maria Deus Neves Silva.* 0-2-88 695

SOCIEDADE PORTUGUESA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE O MAGNÉSIO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1995, lavrada a fls. 41 e 41 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 64-G do 22.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária Maria Isabel Rito Buco, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação, com a denominação em epígrafe e sede no Instituto Superior de Ciências da Saúde-Sul, Quinta da Granja, Monte de Caparica, freguesia de Caparica, concelho de Almada, tendo por objecto fomentar o estudo e investigação clínicas e experimentais sobre o magnésio.

A associação tem associados efectivos, cooperadores, correspondentes e honorários.

1 — São efectivos os licenciados que dediquem uma parte importante da sua actividades aos objectivos da associação.

2 — São cooperadores os não licenciados que exerçam a sua actividade nalgum domínio relacionado com as actividades da associação.

3 — São correspondentes os licenciados residentes no estrangeiro, exercendo a sua actividade no âmbito dos objectivos da associação.

4 — São honorários personalidades que pelos serviços prestados à associação ou às áreas a que esta se dedica se tenham destacado de um modo notável.

§ único. — Só os associados efectivos têm direito a voto.

Perdem a qualidade de associados os que:

a) Solicitem a exoneração à direcção, por carta registada;

b) Deixarem de exercer a actividade que fundamentou a admissão;

c) Estiverem em mora superior a seis meses das suas contribuições, depois de devidamente notificados pela direcção.

Está conforme.

22.º Cartório Notarial de Lisboa, 31 de Janeiro de 1995. — O Ajudante, *Francisco José de Almeida Adão Frescata.* 0-2-88 696

FUNDAÇÃO PORTUGAL-ÁFRICA

Certifico que, por escritura de 9 do corrente mês, lavrada de fl. 25 a fl. 38 v.º do livro n.º 387-A do 8.º Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária Benvinda Azevedo Ferreira da Silva, foi instituída uma fundação com a denominação de Fundação Portugal-África, com sede no Porto e com um património de 1 292 500$, proveniente da dotação global dos fundadores, e tem por fins:

1) Contribuir para a realização e incremento de acções de carácter cultural, científico e educacional, a desenvolver em Portugal e em África, designadamente junto dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, visando a valorização e continuidade dos laços históricos e de civilização mantidos entre Portugal e os países africanos, numa perspectiva de progresso e projecto para futuro;

2) Nesse âmbito, a Fundação contribuirá activamente para o desenvolvimento endógeno daqueles países, nomeadamente a concessão de apoios documentais e financeiros à realização de estudos ou trabalhos sobre a África de língua portuguesa, a promoção e estímulo à formação de quadros, incluindo, quanto a esta, variadas formas de contacto profissional prolongado com empresas de reconhecida qualidade de organização e gestão, e o fomento de iniciativa e capacidade empresariais;

3) Com vista a assegurar a prossecução do seu fim, e tendo presente a necessária sensibilização da opinião pública para os problemas ligados à cooperação e desenvolvimento, a Fundação colaborará, pelas formas adequadas, com entidades, públicas e privadas, portuguesas e dos países africanos, e, bem assim, da União Europeia e internacionais;

4) A Fundação organizará um espólio próprio de obras de carácter histórico, literário, científico, técnico e artístico com interesse para aquele fim, com base num centro de documentação e divulgação que manterá e procurará articular com outros centros afins.

Está conforme, nada havendo na parte omitida, além ou em contrário do que se narra.

8.º Cartório Notarial do Porto, 25 de Janeiro de 1995. — A Ajudante, *Ana Maria Gonçalves Lopes.* 0-2-88 700

PATENTES

A TECNAL — GABINETE DE REGISTOS, L.DA

Avenida de António Augusto de Aguiar, 80, rés-do-chão, esquerdo, 1050 Lisboa

Vende-se ou concede-se licença de exploração para Portugal, da patente de invenção n.º 85 728, para «Dispositivo e método para alimentação, revestimento, plastificação e corte de precisão das folhas».

A Gerente, *M. Margarida da Rosa.* 3-2-18 574